



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3608 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 33

DIRETORIA GERAL 35

DIRETORIA FINANCEIRA 41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 42

ESMAT 44

CENTRAL DE COMPRAS 44

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Almas/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o reeducando JOSCIAR BISPO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 01/01/1989, natural Almas/TO, filho Teodoro Antônio do Carmo e Joaquina Bispo de Araújo, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 5000151-16.2011.827.2701, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, **declaro extinta a punibilidade de JOSCIAR BISPO ARAÚJO pelo advento da prescrição da pretensão executória, o que faço com fundamento no art. 66, II da Lei de execução Penal c/c arts. 107, IV; 109, V; 110, caput e 117, IV do Código Penal.** Almas, 3 de Junho de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2015. Eu, Aldeni Pereira Valadares, Escrivão Judicial, digitou e subscreveu.

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000517-81.2013.827.2702 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: SEBASTIÃO NELSON ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. DOUWYL CARLOS MONTEIRO – OAB 90.176

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Ante o exposto, julgo por sentença **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do reeducando **SEBASTIÃO NELSON ALMEIDA**, devidamente qualificado no feito, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V e 110, todos do Código Penal e art.61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo e-Proc. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**".

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Processo n: 0000736-45.2014.827.2703

Classe: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente(s): CÁSSIA GUARDA DA SILVA rep. por sua genitora CLENA GUARDA DA SILVA

Requerido(s): DAMIÃO DA SILVA SANTOS

SENTENÇA:

É o relatório. Decido. Das leituras conjugadas dos art. 267, caput, seu parágrafo primeiro, bem como do art. 39, I e II, e seu parágrafo único, todos do Código Buzaid, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Verifica-se ainda que a parte autora, muito embora devidamente intimada a dar andamento ao feito, deixou transcorrerin albis o prazo determinado. Assim, à vista da inércia da Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõe-se a extinção do processo Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Xambioá –TO para Ananás–TO, 26de junho de 2015. Assinado digitalmente **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**.

SENTENÇA

Autos: 0000041-91.2014.827.2703- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE(S): LÁZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - ELETROSAT

ADVOGADO (A): MARÍLIA DE FEITAS LIMA OLIVEIRA TO4907A

REQUERIDO (A): FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ex positis e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei. n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. " Ananás -TO, 29 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, os autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, protocolada em 18/10/2007 sob o n. **2007.0005.0713-8 (e-proc – 5000.705-72. 2007.827.2706)**, em que figura como parte autora SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA move em desfavor de COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS FRÁFICOS DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.133/0001-27, e em face DE EXPRESSO BRILHANTE LTDA, que por meio deste promove a CITAÇÃO da empresa EXPRESSO BRILHANTE LTDA, para que fique ciente de todos os termos da ação, que visa o cancelamento do protesto em razão da inexistência de débito, e tentativa de devolução de mercadorias (material escolares) entregue fora do prazo. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça eletrônico, e por duas vezes em jornal de grande circulação local, bem como, será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (30.06.2015). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ANDREA LIMA DA SILVA, brasileira, natural de Tucuruí/PA, nascida aos 03/11/1992, filha de Maria de Fátima Lima Barbosa e Adão Heloisa da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciada no artigo 133, § 3º, inciso II do CP, nos autos de ação penal 00027863520148272706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de julho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - AP Nº 5001604-65.2010.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): TIAGO DE JESUS VIEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, filho de Eurípedes Martins Vieira e Ana Maria Vieira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.100.122 SSP/GO e CPF nº 020.865.411-98, natural de Piracanjuba-GO, nascido aos 04/04/1988, residente não encontrado no endereço informado nos autos, o qual foi denunciado (s) nas penas do art. 306, caput do CTB, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2015. Eu, _____ (aapedradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 DIAS

Autos: n.º **5012923-59.2012.827.2706**

Denunciado: VALDENI PAZ DE BRITO

Vítima: DIOMAR BARBOSA DOS SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora DIOMAR BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, união estável, diarista, natural de Filadélfia-TO, RG nº 854.271 SSP/TO E CPF/MF nº. 024.973.971-20, nascida em 20.06.1981, filha de Antônio Pereira Rocha dos Santos e de Isabel Barbosa da Silva, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor VALDENI PAZ DE BRITO, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva, escritã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a VÍTIMA abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: n.º 5001243-82.2009.827.2706

Ação: Penal

Denunciado: JURACI PEREIRA DA CRUZ

Vítima: MEIRIVAN FRANÇA DA SILVA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **JURACI PEREIRA DA CRUZ** pelo crime de **Ameaça** (artigo 147 do Código Penal), com fulcro no artigo 109, inciso VI (com redação anterior a Lei 12.234/2010) c/c o artigo 117, I, ambos do Código Penal Brasileiro.” Araguaína-TO, 31 de janeiro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: n.º 5001876-59.2010.827.2706

Denunciado: NIKOLAY VLADIMIROVICH RESCHANSKLY

Vítima: CRISTIANE PEREIRA SARAIVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora CRISTIANE PEREIRA SARAIVA, brasileira, solteira, vendedora, nascida aos 18/05/1978, natural de Tucuruí/PA, filha de Joaquim Dias Saraiva e Evanilda Pereira Saraiva, da r. sentença proferida às fls. 68/69: “...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NICOLAY VLADIMIROVICH PESCHANSKIY SARAIVA, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art. 147, do Código Penal..”, bem como da decisão proferida nas fls. 70/72: Nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 9.271, de 17 de abril de 1996, DECLARO SUSPENSO O PROCESSO E TAMBÉM O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, no que tange ao crime de lesão corporal. Não é o caso de se decretar a prisão preventiva, visto que o crime imputado ao denunciado possui pena máxima de pouca monta, além do que não estão presentes os fundamentos da custódia provisória. A suspensão se inicia a partir de hoje, 02/12/2014 e termina em 01/12/2022. A prescrição voltará transcorrer em 02/12/2012. Pelo período de mais de oito anos (computando-se neste prazo o período entre o recebimento da denúncia e a prolação desta decisão)..”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5002173-61.2013.827.2706

Indiciado: FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS

Vítima: POLIANA SIQUEIRA REIS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vítima POLIANA SIQUEIRA REIS, brasileira, união estável, doméstica, natural de Tucumã/PA, nascido aos 16/04/1984, filha de pai não declarado e Maria Luiza Siqueira Reis, da r. decisão proferida no evento 24, dos autos em epígrafe: “... Ante o exposto, Não vislumbro qualquer razão para discordar do Ilustre Promotor de Justiça. Por esta razão, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial sem prejuízo da realização de novas diligências pela autoridade policial, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Intime-se. Ciência ao MP. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se....”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5009463-64.2012.827.2706

Indiciado: MANOEL SILVA SANTOS FILHO

Vítima: FRANCINETE CUNHA CARNEIRO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o acusado MANOEL SILVA SANTOS FILHO, brasileiro, chapa, filho de Manoel Pereira dos Santos e Maria Helena Silva dos Santos, nascido aos 15/09/1979, em Buritirana/MA, da r. sentença proferida no evento 37, dos autos em epígrafe: “... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, Não vislumbro qualquer razão para discordar do Ilustre Promotor de Justiça. Por esta razão, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, sem prejuízo de realização de novas diligências, com base no artigo 18 do Código de Processo Penal. Quanto ao crime tipificado nos artigo 140 do Código Penal, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Senhor MANOEL SILVA SANTOS FILHO...”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0002021-30.2015.827.2706

Acusado: COSMO PESSOA LIMEIRA

Vítima: LEIDIANA FERREIRA NOBRE

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora LEIDIANA FERREIRA NOBRE, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG nº .268.468 SSP-TO, nascida aos 25.09.1993 na cidade de Araguaína/TO, filha de José Ferreira Nobre e Maria de Lourdes Silva Nobre, da r. sentença proferida no evento 07, dos autos em epígrafe: “... III – DISPOSITIVO - Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER COSMO PESSOA LIMEIRA, da imputação dos delitos previstos nos artigos 129, § 9º, e art. 147, c/c art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Em decorrência disso, diante da absolvição do réu, com fulcro no art. 316 do Código de Processo Penal, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do denunciado. Esta sentença serve de ALVARÁ DE SOLTURA e mandado de intimação do denunciado...”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o **REQUERIDO** abaixo intimado, nos termos abaixo:

Autos nº. 5002695-88.2013.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: ELIANE CRISTINA DA SILVA

Requerido: ALDEMAR GOMES SIQUEIRA FILHO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado.” Araguaína-TO, 13 de janeiro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **VÍTIMA** abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 5000822-63.2007.827.2706

Ação: Penal

Vítima: ROSILDA MACHADO DO NASCIMENTO

Indiciado: EURIVAN MACHADO COELHO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Isto posto, e com fulcro no art. 366 do Código de Processo Penal, determino a suspensão do presente feito bem como do curso do prazo prescricional. Araguaína-TO, 24 de janeiro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **VÍTIMA** abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 5000976-47.2008.827.2706

Ação: Penal

Vítima: MARINALVA FERREIRA MORAIS REGO

Acusado: LÚCIO GOMES CORREIA NETO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “**Isto posto**, e com fulcro no art. 366 do Código de Processo Penal, determino a suspensão do presente feito bem como do curso do prazo prescricional. Araguaína-TO, 02 de maio de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **VÍTIMA** abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 5000289-94.2013.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: GEANE DOS SANTOS SILVA

Requerido: JOSINEI CASSIMIRO DA SILVA

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c o artigo 13 da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito.” Araguaína-TO, 1º de agosto de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **VÍTIMA** abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 5001610-67.2013.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: SIRLENE ALVES

Requerido: ROMILDO ANTONIO ALVES

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “**Desta feita, com base no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse de agir, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de Medida Protetiva de Urgência.** Araguaína-TO, 14 de março de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **VÍTIMA** abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 5001712-94.2010.827.2706

Ação: Inquérito Policial

Indiciado: MARCOS AURÉLIO CARVALHO DA SILVA

Vítima: PATRICIA MOREIRA LEAL

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCOS AURÉLIO CARVALHO DA SILVA**, julgando, em consequência, **EXTINTO** o presente feito.” Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a **VÍTIMA** abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos nº. 5004099-77.2013.827.2706

Ação: Liberdade Provisória

Requerente: LINDOMAR GOMES DOS SANTOS

Vítima: VANESSA SOARES COSTA

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, e com espeque nos artigos 282, 319 e 321 do Código de Processo Penal, com alterações determinadas pela Lei 12.403/2011, **DEFIRO o pedido de liberdade provisória revogando a fiança anteriormente arbitrada em favor de LINDOMAR GOMES DOS SANTOS, mediante a aplicação das seguintes medidas cautelares diversas da prisão, que deverão ser cumpridas integralmente pelo requerente...**” Araguaína-TO, 23 de outubro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o **REQUERIDO** abaixo intimado, nos termos abaixo:

Autos: nº 5000783-56.2013.827.2706

Ação: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Vítima: SANDRA MENDES FERREIRA

Requerido: DIVINO MOREIRA DA SILVA

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o pedido da vítima, o qual encontra amparo no art. 16 da Lei 11.340/06, **JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de Medida Protetiva de Urgência**, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse de agir.” Araguaína-TO, 06 de março de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a **VÍTIMA** abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº. 5004941-91.2012.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: LUCINEIDE DA SILVA PIRES

Requerido: JOSÉ NILTON ALVES DE OLIVEIRA

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado.” Araguaína-TO, 24 de junho de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a **REQUERIDA** abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 5016058-45.2013.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: ROSIENE CAETANO DOS ANJOS

Requerida: MARIA EURIVAN CAETANO DOS ANJOS

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito.” Araguaína-TO, 05 de fevereiro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(quinze) DIAS**

Autos: n.º **5012923-59.2012.827.2706**

Denunciado: VALDENI PAZ DE BRITO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR VALDENI PAZ DE BRITO, brasileiro, solteiro, oficial de pedreiro, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 28/08/1973, filho de Raimundo Paz de Brito e Maria de Nazaré Paz de Brito, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 147, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 5001243-82.2009.827.2706

Ação: Penal

Denunciado: JURACI PEREIRA DA CRUZ

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JURACI PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, em união estável, lavrador, nascido em 16/11/1953, não apresentando documentos, natural de Valença/PI, filho de João Pereira da Cruz e de Maria das Dores Dias, residente e domiciliado à Rua 34, nº 677, Setor Nova Araguaína, Araguaína-TO, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos arts. 129, § 9º, e 147, por duas vezes, c/c. o art 71, caput, na forma do art. 69, todos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafe do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 5013401-67.2012.827.2706

Ação: Penal

Denunciado: HOLÂNGELA RIBEIRO DOS SANTOS

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) **HOLÂNGELA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Carolina/MA, nascida aos 13.07.1975, filha de Ana Luiza Ribeiro dos Santos, portadora do RG nº 860157 SSP/TO 2ª Via, residente na Rua Eulália Machado, s/n, Setor Brasil, em Miracema/TO para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no artigo 129, §9º, c/c o art. 61, alíneas “a”, “e”, “f” e “l”, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafe do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0000381-26.2014.827.2706

Denunciado: Cleilson Soares de Sousa

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR CLEMILSON SOARES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, filho de Ademar Soares de Sousa e de Maria da Cruz Pereira de Sousa, portador do RG n. 335.404-2ª Via, SSP/TO, e CPF n. 843.279.521-68, nascido aos 21/01/1980, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigo 21, do Dec.-lei 3.688/1941, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIASAutos: n.º **5001388-36.2012.827.2706**Denunciado: **FRANCISCO BATISTA NE TO**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR FRANCISCO BATISTA NETO, brasileiro, separado, motorista, natural de Brejo Santo/CE, nascido aos 05.07.1951, filho de Pedro Batista dos Santos e de Maria Gonzaga da Conceição, portador do RG n.º 71852328858840, 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF n.º 129.070.491-00, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIASAutos: n.º **5012718-30.2012.827.2706**Denunciado: **WILSON MENDES DOS SANTOS**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR WILSON MENDES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, auxiliar de produção, natural de Araguaína/TO, nascido aos 27/11/1988, filho de Severina Mendes da Costa e Antônio Conceição de Jesus Santos, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigo 21, do Dec.-lei 3.688/1941, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º **5021166-55.2013.827.2706**

Ação: Penal

Denunciado: **JEOVANE SILVA DOS SANTOS****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JEOVANE SILVA DOS SANTOS**, podendo ser encontrado na Rua Xixabal, n. 478, Setor Urbano, nesta cidade, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 5021166-55.2013.827.2706, fica **ADVERTIDO de que:** 1) que está proibido de se aproximar a uma distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar

determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5009603-64.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de AUTONIEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ nº 04.040.170/0001-50, e seu sócio solidário AUTONIEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, CPF 960.888.425-04, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.151,52 (um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-851/2012, datada de 30/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína 15 de maio de 2015 (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três de Junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5006901-48.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ARAGUAIA COM ATACADISTA DE ARTS DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 06.229.156/0001-25, e seus sócios AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR, CPF Nº 521.781.371-72 e EVERTON ALVES DE SOUZA, CPF Nº 011.038.441-56, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 42.917,94 (quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA nº C-2123/2012, datada de 13/09/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado e seus sócios, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína 06 de maio de 2015 (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três de Junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010557-64.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor do sócio da empresa WARBRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA E OUTROS, CNPJ: 07.806.333/0001-51, cujo sócio é ANTONIO MARTINS DA SILVA, CPF Nº 387.155.381-68, por todos os

termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.471,46 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA nº C-63/2014, datada de 14/01/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do sócio executado Antônio Martins da Silva, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína 18 de maio de 2015 (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três de Junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

AXIXÁ

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 271/2015 - PRESIDÊNCIA/DF/ AXIXÁ

PROCESSO SEI Nº 13.0.000108458-0

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a Decisão nº 2202, datada de 11/06/2015 (evento 0704796), que deferiu a atuação da Equipe Especial Disciplinar, como dispõe o Provimento nº 10/2013, de 21/10/2013, alterado pelo Provimento nº 04/2015, de 21/05/2015 da CGJUS;

CONSIDERANDO a Decisão (evento 0703647), datada de 10/06/2015, referente à Sindicância instaurada para apuração de denúncia em face da suposta falta funcional cometida pela Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Axixá do Tocantins;

CONSIDERANDO que a requerida não apresentou defesa suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos, dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida por parte do notarial ou oficial de registro ou de seus prepostos

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor de I. A. M., Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Axixá do Tocantins – TO, para apurar as irregularidades, em tese, apontadas no processo SEI nº 13.0.000108458-0.

Art.2º. DESIGNAR os servidores, RUY GOMES BUCAR, analista judiciário, matrícula 70169, PATRÍCIA MENDONÇA JORGE ROCHA, analista Judiciário, matrícula 174348 e, ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE, analista judiciário, matrícula 914552, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados. Cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei. Tendo como SUPLENTE do Presidente CARLOS EDUARDO COSMA, analista judiciário, matrícula 133171, estável e em exercício na Equipe Especial Disciplinar, vinculado à Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria nº 2041/2015, de 25.05.2015.

Art. 3º - Os trabalhos e a apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogável por mais 60 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

DETERMINO que o Senhor Secretário do Juízo providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.

ENCAMINHE-SE à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015).

Publique-se. Cumpra-se.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 270/2015 - PRESIDÊNCIA/DF/ AXIXÁ

PROCESSO SEI Nº 15.0.000007279-30 Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o recebimento, por este Juízo, do ofício nº 179/2015/2ª SECVA, noticiando suposta desobediência à ordem judicial, processo SEI 15.0.000005534-1, envolvendo a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Axixá do Tocantins/;

CONSIDERANDO o Despacho nº 29547/2015 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, datado de 26/06/2015 (evento 0717971), Processo SEI 15.0.000007279-3, que deferiu a atuação da Equipe Especial Disciplinar, como dispõe o Provimento nº 10/2013, de 21/10/2013, alterado pelo Provimento nº 04/2015, de 21/05/2015 da CGJUS; **CONSIDERANDO** a Decisão nº 1780/2015 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, datada de 13/05/2015, (evento 0714812), Processo SEI 15.0.000007279-3, que determina que seja iniciado imediatamente o procedimento apuratório competente;

CONSIDERANDO que a Sindicância é o instrumento destinado a apurar os fatos e as irregularidades que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida por parte do notarial ou oficial de registro ou de seus prepostos;**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA** em desfavor de **I. A. M.**, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Axixá do Tocantins – TO, para apuração de responsabilidade na conduta noticiada no Ofício, nº 179/2015/2ª SECVA, infração prevista no artigo 31, inciso I e II, da Lei nº 8.935/94, apontada no processo SEI nº 15.0.000007279-3.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores **CARLOS EDUARDO COSMA**, analista judiciário, matrícula 133171, **PATRICIA MENDONÇA JORGE ROCHA**, analista Judiciário, matrícula 174348 e **ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, analista judiciário, matrícula 914552, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados no ofício nº 179/2015/2ª SECVA, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida em Lei, todos servidores estáveis e em exercício na Equipe Especial Disciplinar, vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria nº 2041/2015, de 25.05.2015.

Art. 3º - Os trabalhos e a apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 30 dias, nos termos do art. 166 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogado por mais 30 (trinta) dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

DETERMINO que o Senhor Secretário do Juízo providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos **Oficiais de Justiça** a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.

ENCAMINHE-SE à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos 30 dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (2015).

Publique-se. Cumpra-se.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS
Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO)

Processo nº 2006.0008.0401-0 – Ação de Anulação de Ato Judicial

Requerente: Altair Furquim Cabral

Advogado: Dr. João José Vieira de Souza – GO12848, Dr. Eleydes Inácio de Souza –GO12845 e Dra. Karen Cristina Resende Vieira de Souza – GO17926

Requerido: Clenita Aguiar Fonseca e Alaôr de Oliveira Rosa

Advogado: Dra. Vitamá Pereira Luz Gomes – OAB/TO43B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000032-95.2006.827.2712**. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº 5000032-95.2006.827.2712 – Ação de Anulação de Ato Judicial**

Requerente: Altair Furquim Cabral

Advogado: Dr. João José Vieira de Souza – GO12848, Dr. Eleydes Inácio de Souza –GO12845 e Dra. Karen Cristina Resende Vieira de Souza – GO17926

Requerido: Clenita Aguiar Fonseca e Alaôr de Oliveira Rosa

DESPACHO: “INTIME-SE A REQUERENTE, PESSOALMENTE (CORREIOS) E VIA ADVOGADOS, PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 48 HORAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO”. A-TO, 02/06/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.”

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5003659-60.2013.827.2713 -LU

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: TIAGO CONCEIÇÃO FERREIRA, IGOR GUERRA MACEDO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADOS os acusados TIAGO CONCEIÇÃO FERREIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido no dia 30 de abril de 1993, filho de Iza Conceição Ferreira, inscrito no CPF sob nº 027.214.291-32, residente na avenida Tiradentes, n.º 1258, centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, atualmente preso na Cadeia Pública desta cidade; e IGOR GUERRA MACEDO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido no dia 15 de fevereiro de 1992, filho de Hugo Macedo e Eliene Guerra Macedo, portador da carteira de identidade RG nº 922.539 2ª via SSP/TO, residente na avenida Pedro Ludovico Teixeira, n.º 2833, setor Araguaia II, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: Consta do inquérito policial nº 5003659-60.2013.827.2713 que entre os dias 15 e 26 de dezembro de 2013, nesta cidade, os denunciados adquiriram, receberam e conduziram, em proveito próprio, coisa que sabiam ser produto de crime, qual seja, a motocicleta Honda C100 Biz, ano de fabricação/modelo 2004/2005 de cor preta, chassi nº 9C2HA07005R011533., INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de

todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 1º. de julho de 2015 . (as) JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal.

PROCESSO nº. 5003659-60.2013.827.2713 -LU

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: TIAGO CONCEIÇÃO FERREIRA, IGOR GUERRA MACEDO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADOS os acusados TIAGO CONCEIÇÃO FERREIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido no dia 30 de abril de 1993, filho de Iza Conceição Ferreira, inscrito no CPF sob nº 027.214.291-32, residente na avenida Tiradentes, n.º 1258, centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, atualmente preso na Cadeia Pública desta cidade; e IGOR GUERRA MACEDO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido no dia 15 de fevereiro de 1992, filho de Hugo Macedo e Eliene Guerra Macedo, portador da carteira de identidade RG nº 922.539 2ª via SSP/TO, residente na avenida Pedro Ludovico Teixeira, n.º 2833, setor Araguaia II, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: Consta do inquérito policial nº 5003659-60.2013.827.2713 que entre os dias 15 e 26 de dezembro de 2013, nesta cidade, os denunciados adquiriram, receberam e conduziram, em proveito próprio, coisa que sabiam ser produto de crime, qual seja, a motocicleta Honda C100 Biz, ano de fabricação/modelo 2004/2005 de cor preta, chassi nº 9C2HA07005R011533., INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 1º. de julho de 2015 . (as) JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal.

PROCESSO nº. 5003659-60.2013.827.2713 -LU

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: TIAGO CONCEIÇÃO FERREIRA, IGOR GUERRA MACEDO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADOS os acusados TIAGO CONCEIÇÃO FERREIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido no dia 30 de abril de 1993, filho de Iza Conceição Ferreira, inscrito no CPF sob nº 027.214.291-32, residente na avenida Tiradentes, n.º 1258, centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, atualmente preso na Cadeia Pública desta cidade; e IGOR GUERRA MACEDO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido no dia 15 de fevereiro de 1992, filho de Hugo Macedo e Eliene Guerra Macedo, portador da carteira de identidade RG nº 922.539 2ª via SSP/TO, residente na avenida Pedro Ludovico Teixeira, n.º 2833, setor Araguaia II, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: Consta do inquérito policial nº 5003659-60.2013.827.2713 que entre os dias 15 e 26 de dezembro de 2013, nesta cidade, os denunciados adquiriram, receberam e conduziram, em proveito próprio, coisa que sabiam ser produto de crime, qual seja, a motocicleta Honda C100 Biz, ano de fabricação/modelo 2004/2005 de cor preta, chassi nº 9C2HA07005R011533., INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 1º. de julho de 2015 . (as) JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal.

PROCESSO nº. 0001522-59.2014.827.2713 -LU

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: JADSON DIAS LEITE.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JADSON DIAS LEITE, Brasileira, Solteiro, nascido em 06/05/1994, Natural de Colinas do Tocantins - TO, filho de Enilton Feitosa Leite e Edna Dias Rosa, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “na madrugada do dia 05 de agosto de 2012, em frente ao estabelecimento comercial denominado “Bar Raio de Sol”, no Setor Santa Rosa, nesta cidade, os denunciados, juntamente com o adolescente Leonardo Dias Leite, vulgo “Bolinho”, agindo em concurso, previamente ajustado e com unidade de desígnios, nutridos com *animus necandi*, mediante o uso de arma de fogo e arma branca, tipo facção, praticaram as lesões corporais descritas no Laudo de Exame Necroscópico acostado aos autos, em face da vítima Robson Gomes da Mota, cuja sede e natureza foram as causas suficientes de sua morte.”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 1º. de julho de 2015. (as) JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal.

PROCESSO nº. 0003045-09.2014.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: AGNA PEREIRA DA SILVA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado, AGNA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Hidrolândia/TO, nascido aos 02/03/1976, filho de Lazaro Pereira da Silva e Rosa Maria da Silva, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 23/07/2013, por volta das 13h30min, na residência localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1276, centro, em Colinas do Tocantins/TO, a denunciada, prevalecendo-se das relações domésticas, ameaçou a mulher Edina Pinheiro da Silva, por meio de palavras, de causar-lhe mau injusto e grave ...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 30 de maio de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 0000145-13.2015.827.2715

Denunciado: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Advogado: DPE

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000145-13.2015.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 19/04/1985, filho de Djanira Rodrigues dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 155, caput, do CP, conforme consta dos autos, fica intimado(a) pelo presente sobre a **sentença condenatória nos autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2015. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5000241-05.2013.827.2717

Espécie: ALIMENTOS

Requerente: C.E.R.M., representado por sua genitora CLAUDIANE CAMPOS RIBEIRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: VANDENILTON MIRANDA DA SILVA

A Dr^a. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por **FINALIDADE** a **INTIMAÇÃO** do requerido **VANDENILTON MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, filho de Luiz Marinho da Silva e Ilza Miranda da Silva, atualmente em local incerto e não sabido acerca da r. **SENTENÇA**, prolatada no evento 35, epigrafada no seguinte teor. **SENTENÇA**: “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** constante na petição inicial e **CONDENO O REQUERIDO A PRESTAR ALIMENTOS DEFINITIVOS** ao autor no valor mensal equivalente **30% (trinta por cento) do salário mínimo**, valor este que deverá ser depositado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na conta bancária de titularidade da genitora do menor ou pessoalmente à esta, mediante a emissão de recibo. Com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito**. Sem custas e sem honorários. Intime-se. Com o trânsito em julgado, proceda-se a baixa definitiva nos presentes autos. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 26 de junho de 2015. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.V

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 004/2015

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da **Ação de Execução Fiscal nº 5001024-19.2012.827.2721**, proposta pela Exequente **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** em face da Executada **MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA**; tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR** a Executada **MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 132.663.303-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar(em) a(s) dívida(s) inscrita(s) no valor de R\$ 23.964,66 (vinte e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), devidamente atualizada, acrescida de juros, encargos previstos no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais ou garantir(em) a execução com o oferecimento de bens à penhora; conforme consta nas certidões de inscrição na dívida ativa nº 14 1 12 000275-61 e 14 6 12 000589-60 anexas nos autos. Tudo nos termos da Decisão do evento 7 e dos Despachos dos eventos 36 e 37. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 18 dias de junho de 2015 no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/nº, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins, CEP: 77.700-000. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e certifico ser verdadeira a assinatura do Juiz de Direito. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito respondendo – Port. 1903-GAPRE/TJTO

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2015-DF

O Dr. **EDIMAR DE PAULA** Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO que a servidora **SELI ALVES CORREIA SCHWAB**, Escrivã Judicial do Juizado Especial da Infância e Juventude desta Comarca, encontra-se em pleno gozo de suas férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROMILDA BETÂNIA ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA**, Técnica Judiciária do Juizado Especial da Infância e Juventude desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 29.06 a 10.07.2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2015. (29.06.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 36/2015-DF

O Drº EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor **ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE**, Escrivão Judicial do Juizado Especial Cível, desta Comarca, estará em pleno gozo de férias no período de 30.06 a 17.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCILMARA COELHO DE AGUIAR**, Técnica Judiciária do Juizado Especial Cível desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 30.06 a 17.07.2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2015. (29.06.15).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0002327-48.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curatela com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: JANIO MORAIS GONÇALVES

Requerido: JAMES MORAIS GONÇALVES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Ivanete Moraes Gonçalves do cargo de curadora, nomeando Curador do interditado James Moraes Gonçalves, em caráter definitivo **JANIO MORAIS GONÇALVES**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0010041-93.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela

Requerente: NADIR RODRIGUES TOMAZ

Requerido: ROSIMEIRE RODRIGUES TOMAZ

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ROSIMEIRE RODRIGUES TOMAZ**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **NADIR RODRIGUES TOMAZ**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

PALMAS 2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 033/2014

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.6995-9/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: WDL – Administradora e Corretora de Seguros Ltda

Advogados: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536 / Mauro José Ribas – OAB/TO 753

Requerido: Luiz Alberto Coqueiro Filho

Advogado: Gilberto Ribas dos Santos – OAB/TO 1247-B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001546-37.2003.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Cumprimento de Sentença – 2006.0008.3940-0/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Cerâmica Porto Real Ltda

Advogados: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: Albenzio Antônio Vento Filho e Método Assessoria e Construção Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001181-75.2006.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

AUTOS Nº: AUTOS N.º 0013431-16.2015.8272729 – CHAVE: 382351443115

AÇÃO: USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: FABRÍCIO REINALDO RODRIGUES

ADVOGADO: Humberto Soares de Paula – OAB/TO 2755

REQUERIDO: REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - REICON

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como SEUS CÔNJUGES, se casados forem, para os termos da ação supramencionada, a qual tem como objeto o imóvel situado à Rua SR 01, Quadra 112 (antiga ASRE 15), Conjunto 01, Lote 13, com área de 1.000 mts², Palmas-TO, bem como para, querendo, oferecerem resposta no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de, não havendo resposta, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial.

DECISÃO: Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais. Defiro os benefícios da justiça gratuita, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 4º da LEI nº 1.060/50. Deve a Escrivania designar audiência de justificação em evento próprio. Analisarei o pedido liminar em audiência. Intimar. Notificar as partes, ficando desde logo advertidas que deverão fazer-se acompanhar por suas testemunhas a fim de esclarecerem as afirmações constantes do pedido inicial. CITAR o requerido para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CITAR, por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, inciso IV do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). CIENTIFICAR para que manifestem eventual interesse na causa a UNIÃO, o ESTADO e o MUNICÍPIO (artigo 942, § 2º, CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. INTIMAR o MINISTÉRIO PÚBLICO, para intervir na presente causa (artigo 944, CPC). ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Palmas-TO, 02 de junho de 2015. (ass) Luis Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 24 de junho de 2015.

Luiz Astolfo de Deus Amorim

Juiz de Direito

em substituição automática

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5012251-16.2011.827.2729 (2011.0001.2366-4) – USUCUPIÃO DE BEM MÓVEL

Requerente: Pereira e Pontes Ltda

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

Litisconsorte ativo facultativo: Eneuzes Afonso Pereira

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti e Dr. Tenner Aires Rodrigues

Requerido: Trans Bac Ltda

Advogado(a): Dr. Thiago Germano Chaves

Litisconsorte passivo necessário: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, julgo procedente, com fundamento no artigo 618 e 619 do Código Civil Brasileiro, o pedido da parte autora para declará-lo proprietário do bem descrito como caminhão, movido a diesel, marca MERCEDES BENZ,

modelo L1620, com 03 (três) eixos, fabricado em 2001, cor branca, placas KEN 4391 e chassi nº 9 BM6953011B290344. Autorizo o requerente a proceder às averbações junto aos órgãos de trânsito mediante apresentação de cópia autenticada da presente decisão. A presente sentença não desobriga a parte demandante do recolhimento dos tributos e demais valores devidos à Fazenda Pública. De consequência, condeno o 2º requerido (Banco Bradesco Seguros) ao pagamento das custas, taxa judiciária e demais despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo.

SENTENÇA EMBARGOS DECLARATÓRIOS: Observando a juntada destes outros documentos (evento nº 13), tem-se que este juízo mantém a sentença do evento nº 12 apenas adequando a decisão atacada para que a sentença declaratória sirva para o caminho originário. É importante justificar bem junto ao órgão de trânsito os dados do documento do evento 13. Para isto, a parte autora deve dirigir-se ao órgão de trânsito respectivo, de posse dos documentos deste processo e de outros que eventualmente detenha, para bem esclarecer junto ao jurídico, afim de que seja expedida a documentação adequada do real veículo. Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos pelo demandante, para acolhê-los, sanando do *decisum* embargado o vício de obscuridade ocasionado pelo próprio autor, nos termos acima expendidos.

AUTOS: 5004730-88.2009.827.2729 (2009.0006.9577-1) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Eliane Alves de Queiroz Cattony

Advogado(a): Dr. Vinicyus Barreto Cordeiro

Requerido: Lojas Insinuante Ltda

Advogado(a): Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: À vista do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, para manter a liminar concedida, condenar o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno também o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 15% (quinze por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único).

AUTOS: 5005204-59.2009.827.2729 (2009.0011.7430-9) – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Graziela Peres Freitas Camapum

Advogado(a): Dr. Adriano Freitas Camapum Vasconcelos

Requerido: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura

Advogado(a): Drª Flávia Marinho dos Santos e Dr. Ricardo de Jesus Claudino

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: (...) À vista do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido autoral para declarar inexistente o débito referente à cobrança em apreço. Acolho, ainda, os pedidos da autora para condenar a demandada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, sumula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno também a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º C/C art. 21, parágrafo único)

AUTOS Nº: 2005.0001.0596-3 - COBRANÇAS

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto

1º Requerido: Nélio José Ribeiro Júnior e Márcia Rodrigues da Silva Ribeiro

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

2º Requerido: Tiago José Ribeiro

Advogado(a): Bernardino de Abreu Neto

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de 28,29 (vinte e oito reais e vinte e nove centavos).”

AUTOS Nº: 3142/2003 - COBRANÇA

Requerente: Miranda e Alves Ltda

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

Requerido: Irajá Silvestre Filho e Outros

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de 18,56 (dezoito reais e cinqüenta e seis centavos).

AUTOS Nº: 3048/2002 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Helena Maria Guerra Jardim Lombardi

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Luiza Maurícia de Carvalho

Advogado(a): Dr. Kaique Câmara Leão

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de 65,86 (sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

AUTOS Nº: 2008.0005.1551-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Francival Rodrigues de Almeida

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos).

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA e INTIMA: TERCEIROS INTERESSADOS para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0027622-03.2014.827.2729

AÇÃO: USUCAPIÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

REQUERENTE(S): RAIMUNDA BORGES BARBOSA

ADVOGADO: FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA

REQUERIDO(S): LISTER HAUEISEN DE PIMENTA RUAS

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS, para nos termos da ação supra mencionada, tomarem conhecimento da presente ação.

DESPACHO: “DESPACHO (...) Confiando à requerente através de seu advogado para publicação na forma da lei, encaminhe-se o edital para a publicação pela Imprensa Oficial, para citação e intimação de eventuais terceiros interessados, com o prazo de dilação de 20 (vinte) dias, para que querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam defesa.”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 29 de Junho de 2015.

Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei, conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5021985-20.2013.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: IBANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, IBANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, eletricitista, filho de Manoel dos Reis Oliveira Bezerra e Maria Madalena Rodrigues Oliveira, nascido aos 20/10/1981 em Pindorama do Tocantins-TO, portador do RG nº 396.390 SSPTO, CPF nº 932.023.261-04, residente na Qd 503 norte, QI 03, lote 14, alameda 05, Palmas-TO. Pelos fatos a seguir expostos: No dia 03 de junho de 2013, por volta das 23h30min, os denunciados, agindo em consonância de vontades e mediante divisão de tarefas (concurso de pessoas), subtraíram para si coisas alheias móveis (cabos de energia elétrica melhor descritos no laudo que integra os autos), fato ocorrido na quadra 901 sul, próximo à concessionária Toyota Araguaia Motors, nesta Capital, levando a efeito o delito patrimonial relatado. Apurou-se que os denunciados se uniram para subtrair cabos de energia elétrica de iluminação pública desta urbe, no local já descrito. O produto do ilícito, consistente em 579,8 m (quinhentos e setenta e nove metros e oitenta centímetros) de cabos de eletricidade, avaliados em R\$ 7.485,21 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), seria adquirido pelo denunciado Orleans. Assim, o denunciado Orleans além de auxiliar a subtração, pretendia adquirir (receptar) a parcela do produto do crime correspondente aos demais denunciados, sendo todos coautores do furto efetivamente praticado. Os quatro denunciados já haviam retirado dos postes de iluminação pública a significativa quantidade de cabos, (obtendo assim a inversão da posse da res furtiva) mas quando se encontravam acondicionando os rolos, logo após a subtração, preparando-se para irem embora, foram surpreendidos por uma viatura da polícia militar que fazia patrulhamento nas redondezas. Os

denunciados Ibanez e Salvador empreenderam fuga a pé, embrenhando-se pelo matagal que circunda a quadra. Contudo, a partir de informações prestadas pelos denunciados Orleans e Marcelo (presos em flagrante), foi possível individualizar a autoria que recai sobre os quatro denunciados. Assim agindo, incorreram os denunciados ORLEANS PEREIRA DE MOURA, IBANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, SALVADOR RODRIGUES DA CUNHA e MARCELO FERREIRA FAUSTINO, na conduta descrita no artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal, pelo que se faz mister a deflagração da competente ação penal, observando-se o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, devendo os denunciados serem citados, para responder aos termos da presente e, ao final, serem CONDENADOS, na forma da lei. Outrossim, requer o Ministério Público a produção probatória, com a designação de audiência para oitiva da vítima, das testemunhas arroladas, interrogando-se, por fim, os acusados. Nestes Termos, Pede deferimento. Palmas/TO, 08 de julho de 2013. DELVEAUX PRUDENTE JÚNIOR Promotor de Justiça. **Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz de Direito.** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30 de Junho de 2015. Eu, **Daniele Tavares Alves**, escritã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5021985-20.2013.827.2729AÇÃO PENAL

Acusado: SALVADOR RODRIGUES DA CUNHA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, SALVADOR RODRIGUES DA CUNHA, estável, eletricista, filho de Silvino Rodrigues Cunha e Edite Rodrigues Damasceno, nascido aos 15/10/1979, em Porto Nacional, portador do RG nº 440.271 SSP-TO, CPF nº 992.714.861-53, residente na Qd Av Fortaleza nº 1089, setor Novo Planalto, Porto Nacional-TO; Pelos fatos a seguir expostos: No dia 03 de junho de 2013, por volta das 23h30min, os denunciados, agindo em consonância de vontades e mediante divisão de tarefas (concurso de pessoas), subtraíram para si coisas alheias móveis (cabos de energia elétrica melhor descritos no laudo que integra os autos), fato ocorrido na quadra 901 sul, próximo à concessionária Toyota Araguaia Motors, nesta Capital, levando a efeito o delito patrimonial relatado. Apurou-se que os denunciados se uniram para subtrair cabos de energia elétrica de iluminação pública desta urbe, no local já descrito. O produto do ilícito, consistente em 579,8 m (quinhentos e setenta e nove metros e oitenta centímetros) de cabos de eletricidade, avaliados em R\$ 7.485,21 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), seria adquirido pelo denunciado Orleans. Assim, o denunciado Orleans além de auxiliar a subtração, pretendia adquirir (receptar) a parcela do produto do crime correspondente aos demais denunciados, sendo todos coautores do furto efetivamente praticado. Os quatro denunciados já haviam retirado dos postes de iluminação pública a significativa quantidade de cabos, (obtendo assim a inversão da posse da res furtiva) mas quando se encontravam acondicionando os rolos, logo após a subtração, preparando-se para irem embora, foram surpreendidos por uma viatura da polícia militar que fazia patrulhamento nas redondezas. Os denunciados Ibanez e Salvador empreenderam fuga a pé, embrenhando-se pelo matagal que circunda a quadra. Contudo, a partir de informações prestadas pelos denunciados Orleans e Marcelo (presos em flagrante), foi possível individualizar a autoria que recai sobre os quatro denunciados. Assim agindo, incorreram os denunciados ORLEANS PEREIRA DE MOURA, IBANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, SALVADOR RODRIGUES DA CUNHA e MARCELO FERREIRA FAUSTINO, na conduta descrita no artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal, pelo que se faz mister a deflagração da competente ação penal, observando-se o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, devendo os denunciados serem citados, para responder aos termos da presente e, ao final, serem CONDENADOS, na forma da lei. Outrossim, requer o Ministério Público a produção probatória, com a designação de audiência para oitiva da vítima, das testemunhas arroladas, interrogando-se, por fim, os acusados. Nestes Termos, Pede deferimento. Palmas/TO, 08 de julho de 2013. DELVEAUX PRUDENTE JÚNIOR Promotor de Justiça. **Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz de Direito.** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30 de Junho de 2015. Eu, **Daniele Tavares Alves**, escritã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº 5033963-91.2013.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado: FRANCISCO DAS CHAGAS CAITANO FILHO**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS CAITANO FILHO**, brasileiro, companheiro, Pintor de paredes, nascido aos 06/08/1980 em Bacabal/MA, filho de Francisco das Chagas Caitano e Antônia da Silva Caitano, portador do RG. nº. 807.995 SSPGO e CPF nº. 835.964.373-34, pelos motivos a seguir expostos: “Consta do caderno inquisitorial que no dia 22.09.2013, por volta das 19h30min., na Avenida Joventino Barbosa, Setor Lago Sul, nesta Capital, o denunciado conduziu veículo automotor, Motocicleta Honda Fan 125., cor preta, placa MXE-2528, na via pública, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação, conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) constante do IP (evento 1). Infere-se dos autos que, no dia dos fatos, a polícia militar foi acionada para atender um acidente de trânsito com vítima de atropelamento. Ao chegar no local, constatou-se que o denunciado havia atropelado ALANA DE OLIVEIRA AGUIAR que reclamava de dores, mas não apresentava qualquer lesão aparente. Ela confirmou que o autor conduzia a motocicleta descontroladamente e aparentava estar embriagado. Os transeuntes que socorreram a vítima detiveram o denunciado até o comparecimento dos policiais, que, de imediato, perceberam os sinais de embriaguez do motorista. Após a anuência, o denunciado foi submetido ao teste de alcoolemia (bafômetro), oportunidade em que se constatou haver **1,15 mg/l** de álcool no ar expelido por seus pulmões, portanto, superior ao máximo permitido por lei (inferior a três décimos de miligrama por litro), razão pela qual foi preso em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A materialidade encontra-se demonstrada pelo Auto de Prisão em Flagrante e Exame de Etilômetro constantes do Inquérito Policial. Assim agindo, o denunciado **FRANCISCO DAS CHAGAS CAITANO FILHO** incidiu na conduta descrita no **artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012**, motivo pelo qual o **MINISTÉRIO PÚBLICO** oferece a presente **DENÚNCIA**, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória...” **DECISÃO:** “Acusado não encontrado para citação... a) CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Palmas/TO, 26/06/2015. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO – **Juiz de Direito.**”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30 de junho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº 5010862-93.2011.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado: CARLOS FRANCISCO DA SILVA LIMA**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **CARLOS FRANCISCO DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, nascido aos 17.01.1986, natural de Itaituba-PA, inscrito no CPF nº 028.378.501-28, filho de Francisco de Assis Lima e Maria Ely Ribeiro Silva, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial (nº 2009.0011.3033-6) que, no dia 23 (vinte e três) de outubro do ano de 2009, por volta de 05h04min, na 104 Norte, Av. LO-02 com a NS-02, em frente à Agência de Fomento, nesta capital, **CARLOS FRANCISCO DA SILVA LIMA** ..., foi surpreendido conduzindo na via pública um veículo GM/ Montana, cor vermelha, placa MWQ-7558, em visível estado de embriaguez, ocasião em que foi submetido ao teste de alcoolemia, constatou-se a concentração de álcool por litro de sangue em quantidade superior ao permitido por lei – que é igual ou inferior a 6 (seis) decigramas, que corresponde a 0,3 mg/l (miligramas de álcool por litro de ar expelido) -, levando a efeito o delito infrarrelatado. Segundo se logrou apurar, o acusado foi abordado por policiais militares, sendo, porém, constatado que conduzia o referido automóvel em estado de embriaguez, gerando assim perigo de dano. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência **CARLOS FRANCISCO DA SILVA LIMA**, como incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 -, com nova redação dada pela Lei nº 11.705/08, requerendo que R. A, e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-o para contestar a presente, se assim entender, e acompanhar os demais atos do feito, sob pena dos efeitos da revelia, sendo ao final condenado pelo crime perpetrado, marcando-se-lhe o nome com tinta indelével no rol dos culpados, observando-se o rito traçado nos cânones 396 e seguintes e 531 *usque* 536, todos do vigente Estatuto de Processo Penal, ouvindo-se durante a fase probatória as testemunhas abaixo enumeradas.” **DECISÃO:** “Acusado não encontrado para citação... a) CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Palmas/TO, 26/06/2015. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO – **Juiz de Direito.**”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado

poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30 de junho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5002945-91.2009.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: VALDINEI DE JESUS RAMOS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **VALDINEI DE JESUS RAMOS**, brasileiro; amasiado, desempregado, cursando a 7ª série do ensino fundamental, católico, negro, nascido em 09/10/1984 (com 22 anos na data dos fatos), filho Nelsi Borges Ramos e Aparecida Antônia de Jesus Ramos, natural de Paraíso do Tocantins-TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos do inquérito policial que em datas diversas, não especificadas, o denunciado, agindo em continuidade delitiva e mediante abuso de confiança, subtraiu para si, 2 (dois) toner da marca Katun, 3 (três) resmas de papel do tipo A4 da marca copmax, 2 (duas) agendas e uma máquina fotocopadora multifuncional, marca SHARP, AL 1641, da empresa denominada Digital Cópias, situada na 104 Norte, Rua NE-01, It 12, sala 2A, nesta Capital, de propriedade da vítima *Cássia Martins da Silva*. Apurou-se que apesar de ser proibido adentrar na referida empresa portando bolsas e sacolas, o denunciado que era funcionário do estabelecimento, mediante confiança que lhe era depositada, o fazia. Assim, abusando da confiança da vítima, o denunciado, utilizando-se de uma sacola, em datas diversas, subtraiu para si, os dois toner, os quais vendeu por R\$ 120,00 reais, assim como as resmas de papel e as agendas. Sendo que confessou tais subtrações. Apurou-se ainda, que a máquina fotocopadora (no valor de R\$ 2.502,90 conforme nota fiscal de fls. 15) foi por este subtraída em uma ocasião em que ficou com a posse das chaves da empresa. Ante o exposto, denuncio **VALDINEI DE JESUS RAMOS**, como incurso no art. 155, §4º, inciso II c/c art. 71 ambos do Código Penal, requerendo que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, citando e interrogando o denunciado, ouvindo-se a vítima e as testemunhas arroladas, observado o rito estabelecido nos arts. 394/405 e 498/502 do Código de Processo Penal, para a final ser julgado e condenado.” **DECISÃO:** “Acusado não encontrado para citação... a) CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Palmas/TO, 29/06/2015. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO – Juiz de Direito.**”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0005.2372-7/0

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autora: MARIA ALESSANDRA PACHECO

Vítima: SAÚDE PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMA a autora dos fatos **MARIA ALESSANDRA PACHECO**, brasileira, solteira, do lar, NASCIDA AOS 28/11/1991, NATURAL DE Balsas – MA, filha de Maria Raimunda Pacheco, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da decisão judicial a seguir transcrita, declarando extinta a punibilidade nos autos supracitados com fundamento no art. 30 da Lei nº 11.343/06, c/c art. 107, inciso IV do CP. **DECISÃO EM BLOCO:** “1. Atribui-se a **MARIA ALESSANDRA PACHECO**, **VALÉRIA DOS SANTOS BORGES**, **EDSON LIMA DE OLIVEIRA**, **CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SOUSA**, **MARCIEL LOPES SERAFIM**, **VANESSA BENEVENUTO DA SILVA**, **HENRIQUE RONALD PEREIRA DA SILVA**, **EDSON LIMA DE OLIVEIRA** e **SANILO DA SILVA CARVALHO** a prática de delito previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/06, por “trazer consigo”, para o próprio uso, determinada quantidade de substância tóxica entorpecente Cannabis Sativa L, conhecida vulgarmente como maconha e Erythroxylon Coca na forma sólida em pedra conhecida como crack (conforme Laudos Periciais). Inicialmente tramitando no Foro específico, que é o Juizado Especial Criminal, foram os autos remetidos a esta Vara em face de que o autor não foi encontrado para citação. O representante do Ministério Público requereu diligências para se encontrar os autores dos

atos. 2. Da prática do fato já decorreram mais de 02 (dois) anos. Os Autores do fato praticaram crime em tese previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/06. Com o advento da Lei nº 11.343/06 o referido artigo impõe como pena máxima 05 (cinco) meses de prisão. À luz deste dispositivo o prazo prescricional é de 02 (dois) anos, fato este que foi expressamente regulamentado pelo art. 30 da nova Lei. Considerando que nos presente autos desde a prática do fato até a presente data já decorreram mais de 02 (dois) anos sem que tenha ocorrido qualquer das causas interruptivas da prescrição previstas no art. 117 do CP, o Estado perdeu o direito de punir. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade dos autores do fato, o que faço com fundamento no art. 30 da Lei nº 11.343/06, c/c art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso arquivem-se os autos.. Palmas, 15 de abril de 2013. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito".v

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 0018897-88.2015.827.2729 - ANULATÓRIA

Requerente: EDSON FERNANDES RIBEIRO

Adv.: POLLYANNA MOTA SÁ KAMADA – OAB/MA 12.918

Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS – DETRAN/TO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema EPROC sob o nº 0018897-88.2015.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, art. 2º da Lei nº 11.419/2006.”

DESPACHO: “(...) Assim, faculto ao requerente, por meio de seu advogado, o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para juntar nos autos os cálculos e as guias das custas processuais e taxa judiciária, bem como documentos hábeis à demonstração da sua hipossuficiência, mediante a apresentação de sua última declaração de imposto de renda, a fim de verificar a necessidade ou não de concessão do benefício assistencial pleiteado. (as) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto designado.”

AUTOS: 2009.0011.3153-7 – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Requerente: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advs.: GUILHERME BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 155.467 e DANIELE ARCOLINI CASSUCCI – OAB/SP 262.975

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, fica a parte requerente intimada que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004701-38.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Fica à parte requente intimada da sentença proferida nos autos acima mencionados.

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, de consequência, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, fulcrado no art.269, I, do Caderno instrumental Civil. Revogo a antecipação de tutela concedida às fls.121/124. CONDENO a empresa demandante ao pagamento dos honorários advocatícios à parte contrária no montante equivalente a R\$500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art.20,§ 4º do CPC e arbitrado de acordo com o valor da causa. Nas causas em que não houver condenação, os honorários advocatícios deverão ser fixados de forma equitativa pelo juiz, que não está adstrito aos percentuais previstos no § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil para fixar a verba honorária sucumbencial. Na realidade, o art.20, do texto processual, permite ao Magistrado fixar a honorária além ou aquém dos percentuais mencionados naquele dispositivo legal, utilizando-se, inclusive, de valor determinado em moeda corrente. A discricionariedade judicial, contudo, não se confunde com arbitrariedade, já que o legislador estabeleceu parâmetros a serem observados, quais sejam; a) o grau de zelo profissional; b) o lugar da prestação do serviço; e c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Desse modo, o juiz deve examinar sua razoabilidade, que *in casu*, está presente, pois trata de ação que não exigiu trabalho minucioso ou de elevado grau de esforço para o procurador da parte ré. É o que faço. Após o trânsito em julgado: 1- OFICIE-SE ao PROCON-TO com cópia desta sentença, apenas para lhe dar conhecimento e providências que entender necessárias, arquivando-se este feito. Expeça-se ALVARÁ DE LEVANTAMENTO de depósito judicial em favor da empresa requerente, cujo valor se encontra depositado fl.127. P. R. I. C. Palmas, em 03 de julho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – MM. Juiz de Direito Designado”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0020922-58.2011.8.16.0001

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO EDUCACIONAL FACSUL

ADVOGADO: ROSANA LESSA PEIXOTO-OAB/RS 29.924

REQUERIDO: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERIDO: EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA
 ADVOGADO: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **0011333-58.2015.827.2729**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. **Bem como do despacho a seguir transcrito: “Considerando a inércia da parte autora quando intimada em diversas oportunidades nos autos, proceda a intimação da mesma para que no prazo de 05 (cinco) dias informe se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Palmas – TO, 10 de junho de 2015. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto.”** Eu, Vitória Coelho Milhomem, Técnica Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2004.0000.2901-0

AÇÃO: Cautelar Fiscal

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: CLARO S/A

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI- OAB/MG 72.002

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000493-84.2004.827.2729**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Eu, Vitória Coelho Milhomem, Técnica Judicial, o digitei.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de PERDA/SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR, nº 0018170-66.2014.827.2729, tendo por requerente R. C. T. DOS S., e requerida Maria Ferreira da Silva, em relação à criança K. F. da S., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (dez) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “A requerente alega que a requerida entregou a criança aos seus cuidados quando a mesma ainda tinha quatro meses de vida, em razão de estar passando por problemas financeiros. A partir de então a requerente assumiu toda a responsabilidade sobre a criança, tendo inclusive obtendo a guarda judicial da mesma. Afirma que possui condição socioeconômica e afetiva para adotar a criança. Requer: I) a citação da requerida; II) oitiva do Ministério Público para acompanhamento do feito; III) benefícios da justiça gratuita; IV) seja julgado procedente o pedido para decretar a destituição do poder familiar da Sr.ª Maria Ferreira da Silva em relação à criança K. F. da S.” DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e quinze (30/06/2015). Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2009.0005.1821-7

Ação : Aposentadoria

Requerente: ARCANGELA GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO – 4128

Requerido: INSS **ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde

tramitarão exclusivamente sob o nº **5000088-69.2009.8272730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 01 de julho 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo eletrônico nº 5000162-55.2011.827.2730

O Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito, respondendo por está Comarca de Palmeirópolis/TO, faz saber a todos que, tramita neste Juízo os autos supra mencionado, tendo como Requerente:XEROX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ nº 02.773.629/0001-00 e Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, Pessoa Jurídica de direito público CNPJ nº 00.007.401/0001-73, vem através deste INTIMAR o Requerente: XEROX INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA, em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida nos autos evento 19 a seguir transcrito: "(...) Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas ou honorários. P.R.I. Palmeirópolis/TO, 23 de abril de 2015. Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito Substituto." Ficando ciente de que querendo recorrer da presente no prazo de lei 15 (quinze) dias. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume.Palmeirópolis/TO, 01/07/2015. Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito Substituto.Eu, Nilvanir L S-Escrivã, digitei

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família, Suc. Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0001245-52.2015.827.2731 requerida por MARIA DE FÁTIMA SOUZA em face de ADEMAR DE SOUZA, que foi decretada por sentença (evento 39 doc 1) a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO ADEMAR DE SOUZA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora MARIA DE FÁTIMA SOUZA como curadora do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento das interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25 de Junho de 2015. Eu, Layanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família e Suc., Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0001508-84.2015.827.2731 requerida por LAURA BARBOSA PIMENTEL em face de ELAINE BARBOSA PIMENTEL, que foi decretada por sentença (evento 20 doc 1) a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA ELAINE BARBOSA PIMENTEL, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora LAURA BARBOSA PIMENTEL como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento das interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25 de Junho de 2015. Eu, Layanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA e AVALIAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Processo nº 0000122-50.2014.827.2732 – Chave do Processo 614447774714) em que é requerente Wilton Pereira Guimarães e executado DACIDIO PEREIRA DE FIGUEREDO FILHO, sendo o presente para INTIMAR o executado DACÍDIO PEREIRA DE FIGUEREDO FILHO e seu cônjuge se casado for, da PENHORA e AVALIAÇÃO de um terreno com a área de 634 metros quadrados, situado no lote 01, Quadra 07, do Loteamento Residencial Cidade Nova II Etapa, sendo localizado na chácara urbana nº 11, adquirido de Mauricio de Castro Póvoa através de procuração outorgada por Polidório Correa Conceição e sua mulher Aparecida Maria Conceição Araújo. Que o referido imóvel foi averbado no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Gurupi – TO, no livro 10, às fls. 106 em 08/12/2014 em nome de Núbia de Souza Bispo. Encontra-se registrado sob o nº da matrícula 4.737, do livro 2 RG, ficha 01, do CRI desta Comarca, Localizado à margem da BR 242, com rede de energia elétrica. Avaliado em 22/05/2015 no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fica o executado intimado de que o prazo de embargos é de 30 (trinta) dias, Tudo conforme despacho a seguir transcrito: Intime-se a esposa do executado pessoalmente, da penhora. Intime-se o executado, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Paranã, 23/06/2015. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. E para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2015. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. **MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA e AVALIAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Processo nº 5000140-88.2011.827.2732 – Chave do Processo 272999308814) em que é requerente Enerpeixe S/A e executado DACIDIO PEREIRA DE FIGUEREDO FILHO, sendo o presente para INTIMAR o executado DACÍDIO PEREIRA DE FIGUEREDO FILHO e seu cônjuge se casado for, da PENHORA e AVALIAÇÃO de uma gleba de terras no imóvel rural denominada Fazenda Taboca, com a denominação Agropecuária Vista do Lago, localizada neste município de Paranã –TO., sendo que a referida área é de 15 metros de frente por 300 metros de comprimento, toda fechada, com arame liso e madeiras de lei; contendo uma casa construída de tijolos furado, com madeira cerrada, coberta com telhas plan, piso com cerâmica, portas e janelas venezianas, parede rebocadas e pintadas, com 02 áreas na frente e outra atrás da casa 02 cômodos, sendo: quarto, sala, banheiro e uma cozinha americana, tendo água encanada e energia elétrica, posse esta pertencente ao executado. O imóvel penhorado encontra-se transcrito sob o nº R-2 da Matrícula 3416, às fls. 39, livro 2-Q do Registro Geral, às fls. 39, no CRI desta Comarca de Paranã – TO. Avaliado em 11/02/2015 no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Fica o executado intimado de que o prazo de embargos é de 30 (trinta) dias, Tudo conforme despacho a seguir transcrito: Intime-se o executado da penhora, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Paranã, 23/06/2015. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. E para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2015. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. **MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito.**

PEIXE**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE 0112015**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

Autos nº2011.0009.7545-8-INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: HONORIO VIEIRA NETO

Advogado da parte Requerente: Dr. Luiz Bottaro Filho OAB/SP 205307; Dr. Adélio Chaves Ferreira Neto OAB/SP 244417

REQUERIDA: EMPRESA AGROFER – OLIVEIRA INDUSTRIAL E COMERCIO DE FERRAGENS PORANGATU LTDA.

Advogado da parte Requerida: Dr. Afonso Alcântara da Silva OAB/GO; Dr. André de Sousa Pereira OAB/GO 26035

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida supra por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000230-90.2011.827.2734 e Chave n° 877756377114. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA VI/2014.

Autos nº413/2000–MONITÓRIA

REQUERENTE: A'BIL ARAUJO PONCE

Advogada da parte Requerente: Dra. Vandra Helena Schaedler Branco OAB/DF 19079

REQUERIDA: JOSÉ RODRIGUES FILHO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente supra por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000005-56.2000.827.2734 e Chave n° 539614002314. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA VII/2014.

Autos nº375/2000–EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: MANAH S.A

Advogado da parte Requerente: Dr. Adilson de Siqueira Lima OAB/SP 56710

REQUERIDA: REALINO JESUS BATISTA RIBEIRO e GENI TEIXEIRA RIBEIRO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente supra por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000007-26.2000.827.2734 e Chave n° 596818898114. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA VII/2014.

Autos nº181/1996–REPARAÇÃO DE DANOS – Fase de Execução de Sentença

EXEQUENTE: OSCAR LUIZ LAMPUGNANI

Advogado da parte Requerente: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira OAB/TO 128B

EXECUTADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado da parte Executada: Dr. Catarino dos Santos de Abreu OAB/MA 3.640

INTIMAÇÃO: Fica a parte Executada supra por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000008-50.1996.827.2734 e Chave n° 427744853214. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA VII/2014.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n°. 3.365/41

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, declarada pelo Decreto n° 4.629, de 04 de**

setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000607-72.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **LUIZ SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 449.875 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 081.982.091-15, e sua esposa HILDA MARIA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 466.885.361-53**, tendo por objeto a desapropriação da área situada na Chácara Brejinho, Gleba Aldeia Bonita, localizada no Município de Nazaré/TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente 1,6553 hectares, referente às matrícula nº 898 do CRI local, com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo croqui anexo a inicial e discriminada a seguir: *“Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 1162+0,000, com coordenadas N=9299270.476 e E=185699.771, deflexionando-se 97°49’20” à direita e percorrendo uma distância de 220.2610 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia municipal, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N=9299236.605 e E=185462.066 deflexionando-se 85°56’44” à direita e percorrendo uma distância de 36,09 m, no alinhamento de divisa com a área do LUIZ LOPES DA SILVA, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N=9299272.013 e E=185455.069 deflexionando-se 92°33’14” à direita e percorrendo uma distância de 240.3643 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N=9299308.000 e E=185692.356 deflexionando-se 87°26’46” à direita e percorrendo uma distância de 38,25 m, no alinhamento de divisa com a área do ABEL OLIVEIRA DA SILVA atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área.”* Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$2.366,31 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (24/06/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição automática.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto nº 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000587-81.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **LINDAURA MARIA DIAS PEREIRA, brasileira, professora, divorciada, portadora do CPF/MF nº 330.979.921-20 e RG nº 68.629-SSP/TO**, tendo por objeto a desapropriação da área situada na Chácara Campo Alegre, Loteamento Aldeia Bonita, Lote nº 337, localizada no Município de Nazaré/TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 2,2064 há, com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo croqui anexo a inicial e discriminada a seguir: *“Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 975+0,000, com coordenadas N 9299704.91 e E 189195.18, deflexionando-se 87°34’48” à direita e percorrendo uma distância de 511.1510 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia To-210, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N 9299593.30 e E 188756.09 deflexionando-se 93°39’6” à direita e percorrendo uma distância de 52,39 m, no alinhamento de divisa com a área da MARIA PLACIDA DE SOUZA, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N 9299642.32 e E 188774.56 deflexionando-se 90°43’38” à direita e percorrendo uma distância de 441.1816 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N 9299722.97 e E 189158.78 deflexionando-se 85°37’32” à direita e percorrendo uma distância de 40,64 m, no alinhamento de divisa com a área da EVA ALVES DE ALMEIDA atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área.”* Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$2.621,25 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (24/06/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição automática.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41

O Doutor **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto nº 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000588-66.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF/MF nº 723.321.821-87 e RG nº 43.670-SSP/TO**, tendo por objeto a desapropriação da área situada na Fazenda Cantinho, Loteamento Aldeia Bonita, Lote nº 289, localizada no Município de Nazaré/TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 0,5480 ha, com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo croqui anexo a inicial e discriminadas a seguir: *“Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 1179+0,000, com coordenadas N=9299178.190 e E=185369.960, deflexionando-se 90°0’0” à direita e percorrendo uma distância de 180.0000 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N=9299151.200 e E=185191.995 deflexionando-se 90°0’0” à direita e percorrendo uma distância de 27,19 m, no alinhamento de divisa com a área do LUIZ FIRMINO DA SILVA, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N=9299178.079 e E=185187.919 deflexionando-se 87°9’5” à direita e percorrendo uma distância de 180.1585 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia Municipal, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N=9299210.881 e E=185365.002 deflexionando-se 91°41’20” à direita e percorrendo uma distância de 33,06 m, no alinhamento de divisa com a área do JUAREZ SOARES DE SOUSA atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscribe a área.”* Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$651,03 (seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (24/06/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição automática.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41

O Doutor **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto nº 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000613-79.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **LUIZ LOPES DA SILVA, lavrador, portador do RG nº 1.013.176 SSP-GO e sua mulher MARIA SETUBA DE ALMEIDA SILVA, do lar, portadora do RG de nº 35.851 SSP-TO e inscrita no CPF sob o nº 166.083.721-91**, tendo por objeto a desapropriação da área situada na Gleba Aldeia Bonita, lote 316, desmembrada da Fazenda denominada Caitetur, localizada no Município de Nazaré-TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 1,1232 hectares, referente ao Número de Ordem 586, datado de 30/06/1994, registrado na fl. 150, do Livro 03 de registro Auxiliar do CRI local, com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo croqui anexo a inicial e a seguir descrita: *“Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 1174+0,000, com coordenadas N=9299236.605 e E=185462.066, deflexionando-se 91°3’16” à direita e percorrendo uma distância de 279.7002 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia To-210, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N=9299185.998 e E=185186.718 deflexionando-se 90°24’44” à direita e percorrendo uma distância de 44,84 m, no alinhamento de divisa com a área do RAIMUNDO MIRANDA MOTA, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N=9299230.010 e E=185178.115 deflexionando-se 92°26’11” à direita e percorrendo uma distância de 280.1242 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N=9299272.013 e E=185455.069 deflexionando-se 87°26’46” à direita e percorrendo uma distância de 36,09 m, no alinhamento de divisa com a área do LUIS SOARES DA SILVA atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscribe a área.”* Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$1.334,54 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (24/06/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição automática.**

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 5000519-05.2011.827.2740 (antigo 2011.0003.8802-1) COBRANÇA**

Requerente –Francisco Fernandes Dias e outros

Advogado: DR Giovanni Moura Rodrigues OAB-TO 732

Requerido- CESTE- Consorcio Estreito Energia

Advogado: Dr Andre Ribas de Almeida OAB-SP nº 229.613 e Dra Alacir Borges OAB/SP 229.612

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000519-05.2011.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 01 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã interina”.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 3º PUBLICAÇÃO**

O Doutor **José Eustáquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de nº 0000020-95.2014.827.2742, Ação de Interdição, em que é Requerente **JOSINA CESAR DE OLIVEIRA** e Interditando **FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **FREDERICO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, portador do RG 045921702012 SSPMA, CPF: 063.443.831-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin de Azevedo nº1933, Centro, Xambioá –TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente **JOSINA CESAR DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.014.488 SSPGO e CPF nº 509.254.311-68, residente e domiciliada na Rua Benjamin de Azevedo nº1933, Centro, Xambioá-TO, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] “Ante o exposto, julgo procedentes o pedido formulado **DECRETO** a interdição de **FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3º, II, e art. 1.767, I, ambos do Código CIVIL, C/C art. 1.183 parágrafo único e art. 1.184, ambos do Código de Processo Civil. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Nomeio como curadora definitiva do requerido a requerente, **JOSINA CESAR DE OLIVEIRA**, que devera prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Determino a curadora que preste anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Determino a suspensão dos direitos políticos do interditado. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá-TO, para averbar a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6.015/73 e art. 9, inciso III do CC. Publique-se, por meio do DJ, a sentença por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome do interditado e seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1.060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado. Arquite-se com as baixas e cauteladas de estilo. Registre-se. Xambioá –TO, 1º de Junho de 2015. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito. “E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 1º de julho de 2015. JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA –Técnico Judicial que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)**PROCESSO: 0000021-80.2014.827.2742**

Chave do Processo nº 837600467114.

AÇÃO :DIVORCIO.

REQUERENTE: UELTON CORREIA DE ARAÚJO.

DEFENSORA PÚBLICA: ISABELLA FAUSTINO ALVES.

REQUERIDA: VALDECI MANGUEIRA DOS SANTOS.

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR – MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓCIO JUDICIAL, registrado sob o nº 0000021-80.2014.827.2742, requerido por **UELTON CORREIA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do Cl. RG nº 1.100.206 - SSP/TO, e CPF nº 040.547.031-27, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino nº 903, nesta cidade de Xambioá-TO, em face da Requerida – **VALDECI MANGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a requerida **VALDECI MANGUEIRA DE SOUSA**, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: “1 - Que casou-se com a requerida em 26/02/1987, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento anexa; 2 -A união perdurou, aproximadamente, 01 (um) ano. Entretanto, estão separados de fato há aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos; 3 – Durante a união, o casal teve 01(um) filho, do qual o autor nunca mais obteve notícias, desde a data em que se separaram de fato; Que não possuem nenhum patrimônio; 4- O requerente continuara a assinar UELTON CORREIA DE ARAÚJO, requereu a procedência da dita ação, a citação do requerido por edital, a oitiva do Representante do Ministério Público, os benefícios da justiça gratuita, a procedência do presente pedido, decretando, por sentença, o divórcio do casal, emitindo-se o competente Mandado de Averbação endereçado ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Itupiranga-PA; valorando a causa em R\$724,00 (setecentos e vinte quatro reais). Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte decisão: “ Ante o exposto, com base nos art. 231 e art. 232 do Código de Processo Civil **DEFIRO** o pleito formulado no evento 17, para citar a requerida, por **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio a Defensoria Pública da Comarca como Curadora Especial, com base no art. 9º, inciso II, do CPC. Nesse caso, dê se vista para apresentação de resposta, no prazo legal. Cumpram-se sem nova conclusão. Xambioá, 03/06/2015 (as) José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito, para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. Eu. JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judicial, que o digitei e Subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

O Doutor **José Eustáquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de nº 5000124-07.2011.827.2742, Ação **Monitória**, em que é Requerente **PALMASFER COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.901.953-/0003-31, com sede na Avenida Filadélfia, lote 405, Quadra 58, nº 1975, Jardim Esplanada, Araguaína-To, neste ato representado por seu Sócio Diretor, Sr. **EMILSON VIEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 243.486.941-68 e requerido **JACIRENE GONÇALVES DO CARMO (RESTAURANTE E LANCHONETE AÇAIZAL)**, empresa individual, inscrita no CNPJ nº 01.681.760/0001-74, com sede na Rua Antonio Maranhão nº 878, sala A, Centro, Xambioá-TO. Pelo MM Juiz de Direito foi proferido o seguinte Despacho: “Intime-se o exeqüente, por edital, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Xambioá –TO, 16 de junho de 2015. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito. “ E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Placar do Fórum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 01 de julho de 2015.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº 0000882-66.2014.827.2742

Chave para consulta: 111505977714

Autor: Ministério Público Estadual

Acusada: MERIDALVA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Tipificação: Artigo 129, *caput*, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como denunciada: MERIDALVA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira solteira, lavradora, nascida aos 01/10/1979, natural de Ananás/TO, RG nº1.322.399 SS/TO, filha de Raimundo Rosa da Costa e Nildete Pereira da Conceição, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 129, *caput*, do Código Penal e denunciada 25.11.2014. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. “MERIDALVA PEREIRA DA CONCEIÇÃO foi denunciada pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no artigo 129, *caput*, do Código Penal. Verificando que não é o caso de absolvição sumária da denunciada, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação dos denunciados, propiciando-lhes ampla defesa. Determino a citação da denunciada para que, no prazo de 10 (dez)

dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Não sendo encontrada, determino a citação por edital da denunciada, conforme pleito pelo Promotor de Justiça, para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa a acusada poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se a acusada que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa da acusada. Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente) Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 17 de junho de 2015(a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior –Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Quinze (29.06.2015). Eu, _____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.(a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior.”

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº 50008696720148272742

Chave para consulta: 512008500414

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: HÉLIO SILVA DE SOUZA

Tipificação: Artigo 28 da Lei 11.343/2006

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como denunciado: HELIO SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pescador, natural de Itupiranga/PA, nascido aos 11.09.1977, filho de Aleixo de Sousa Neto e Francisca Soares da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 28 da Lei 11.343/2006, e denunciado em 20.11.2014. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte DECISÃO."HELIO SILVA DE SOUZA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no artigo 28 da Lei nº 11.343/2006. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação da denunciada, propiciando-lhes ampla defesa. Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Não sendo encontrado, determino a citação por edital do denunciado, conforme pleito pelo Promotor de Justiça, para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 17 de junho de 2015. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Quinze (29.06.2015). Eu, _____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.(a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior.”

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 401, de 01 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 15.0000004859-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Judiciário nº 346, de 13 de maio de 2015, publicado no Diário da Justiça nº 3.577, de 14 de maio de 2015, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 402, de 01 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir de 2 de julho de 2015, Flávio Leali Ribeiro, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 403, de 01 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir de 2 de julho de 2015, Gizelson Monteiro de Moura, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos da Diretoria-Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 404, de 01 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte e o contido no processo nº 15.0.000007644-6,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins os servidores Flávio Leali Ribeiro, Gizelson Monteiro de Moura e José Atílio Beber, Analistas Judiciários de 2ª Instância, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de 2 de julho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2757, de 30 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.931, de 15 de maio de 2015, publicada no Diário da Justiça nº 3.579, de 18 de maio de 2015, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Colméia, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2765, de 30 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 15.0.000007621-7;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Alvaro Nascimento Cunha para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, no período de 2 a 31 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2772, de 01 de julho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e o contido na Resolução TJTO nº 6, de 21 de maio de 2013, que criou a Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Agenor Alexandre da Silva, titular da Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas para, sem prejuízo de suas funções e a partir de 1º de julho de 2015:

I – responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas;

II - exercer a coordenação das atividades afetas à Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2.240, de 1º de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL**Portaria****PORTARIA Nº 2761/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11997/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 836,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Colinas/TO, Colmeia/TO e Guaraí/TO, no período de 6 a 11/07/2015, com a finalidade de Instalação de dois computadores, formatação e configuração de computadores na comarca de Colinas - Sei 15.0.000006360-3; na comarca de Colmeia fechar os gabinetes abertos, limpeza e formatar micro computadores; e na comarca de Guaraí limpeza na sala do Rack e manutenção nos computadores.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Município, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 797,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Colinas/TO, Colmeia/TO e Guaraí/TO, no período de 6 a 11/07/2015, com a

finalidade de Instalação de dois computadores, formatação e configuração de computadores na comarca de Colinas - Sei 15.0.000006360-3; na comarca de Colmeia fechar os gabinetes abertos, limpeza e formatar micro computadores; e na comarca de Guarai limpeza na sala do Rack e manutenção nos computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2760/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12001/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Oderval Rodrigues Neto, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 30/06/2015 a 01/07/2015, com a finalidade de conduzir servidoras da equipe do NACOM para fazer entrega de processos na referida Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2758/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12006/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 05/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 05/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2756/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12002/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 532,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para comarcas de Dianópolis/TO, Taquatinga/TO, Aurora/TO, Arrais/TO, no período de 30/06/2015 a 03/07/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2754/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11999/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 02/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 02/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2753/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11998/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 01/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 01/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2752/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12005/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri do Tocantins/TO, no dia 03/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri do Tocantins/TO, no dia 03/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2737/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 29 de junho de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de servidores, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000007409-5 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Paulo César de Oliveira**, matrícula 152068 - DTINF (área requisitante);

II - **Heitell Gabriel Sampaio**, matrícula 352924 - DTINF (área técnica);

III - **Fernando Ferreira Frota**, matrícula 352795 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luciano Lima de Oliveira**, matrícula 253158 - DIADM (área administrativa);

V - **Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira**, matrícula 352655 - DIADM substituto automático do integrante da área administrativa.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2672/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 24 de junho de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inc. XXX, da Resolução TJTO nº 17/2009, c/c. Decreto Judiciário TJTO nº 99/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO o Memorando SEOFIN nº 1890, do Presidente da Comissão Especial de avaliação de correção dos valores da indenização de transportes - IT, inserido nos autos administrativos eletrônicos, SEI nº 15.0.000004976-7, evento **0711992**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Suspender**, por 43 dias, a contar do dia 22/06/2015, o prazo estabelecido na Portaria DIGER nº 2.447/2015, evento 0706113, para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada, em razão do gozo de férias dos seus membros, **cujo termo final passa a ser o dia 15/09/2015**.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2735/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 29 de junho de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos atos administrativos SEI nº 15.0.000005344-6; **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos suprimentos para o estúdio da ESMAT, adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme o Contrato nº 82/2015, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. Designar os servidores **Vinícius Fernandes Barboza**, matrícula 352403, **Lily Sany Silva Leite**, matrícula 352549 e **João Leno Tavares Rosa**, matrícula 352641, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins

Diretor Geral Substituto**PORTARIA Nº 2729/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de junho de 2015**

O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 98/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003346-1, celebrado por este Tribunal e a empresa Servix Informática Ltda, que tem como objeto de contratação de empresa especializada na renovação e a ampliação de licença do software de armazenamento de longa duração (Content Addressable Storage - CAS), suporte técnico para solução de problemas, execução de mudanças, esclarecimento de dúvidas, elaboração de diagnósticos, avaliações e tuning do ambiente de armazenamento de conteúdo fixo utilizando software e Serviço de Consultoria para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo César de Oliveira, matrícula nº 152068, como gestor do contrato nº 98/2015, e o servidor Fernando Ferreira Frota, matrícula nº 352795, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2480/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 81/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000213190-1 celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa L & C Comércio de Papelaria Ltda – EPP, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para impressoras (toners) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº. 185439, como gestor do contrato nº. 81/2015, e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões, matrícula nº. 236353 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2665/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 97/2015 referente ao Processo Administrativo 15.0.000003657-6, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	HELOÍSA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA	353366
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	JOANA DARC BATISTA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2661/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 97/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003657-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda. que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloísa Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº. 97/2015, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº. 353163 como substituto para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 44 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI n.º 14.0.000224350-5

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial n.º 26/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo (paredes e forro em gesso acartonado, vaso sanitário, tomadas, luminárias, espelho dentre outros), com intuito de efetuar reforma em gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 852/2015, da Assessoria jurídica desta Diretoria Geral (evento 719762), **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial n.º 26/2015, conforme adjudicação procedida pela Pregoeira nos termos das Atas contidas nos eventos 705631 e 717928 e das propostas adequadas das empresas vencedoras coligidas nos eventos 717936 e 717943, às licitantes indicadas abaixo:

* **Item I à empresa DIVIPLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS D EDIVISÓRIAS LTDA, CNPJ 13.456.993/0001-52, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**

* **Itens II, III e IV, à empresa MENEZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ 01.610.901/0001-68, no valor total de R\$ 18.642,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais).**

Publique-se.

Após, encaminhem-se o feito à **DIFIN**, para emissão das Notas de Empenho respectivas, e, por fim, à **DIADM**, providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA
Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 006/2015-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 15.0.000004964-3

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Luciano Rostirolla e Sandra Maria Ribeiro Santos

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Edmilson Magalhães Chagas

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 15 de junho de 2015.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 011/2015-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 15.0.000006020-5

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Iluipitrando Soares Neto e Edimar Cardoso Torres

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Cleide Dias dos Santos Freitas

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de TAGUATINGA-TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2015.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 22 de junho de 2015.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 010/2015-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 15.0.000006028-0

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Arióstenis Guimarães Vieira e Marcelo Adriano Rodrigues

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Gildeon Rodrigues da Silva

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de TOCANTINÓPOLIS-TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2015.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 22 de junho de 2015.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 06/2015

PROCESSO: 15.0.000002954-5

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Tupirama -TO

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Pedro Afonso - TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 09/2015

PROCESSO: 14.0.000218793-1

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Araguaína -TO

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Araguaína -TO.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro 2016, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001643-5

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 19/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Costa e Luz Ltda - Me.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de material de expediente (régua, lápis, papel, dentre outros), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
50	Régua, material poliestireno, cor fumê, comprimento 30cm. 1ª linha. Marca: Dello	Und.	200	1.500	R\$ 0,58	R\$ 116,00	R\$ 870,00
52	Lapis preto nº 2, corpo em madeira, carga em grafite, com ponta, 1ª linha. Entregar em caixas contendo 144 unidades. Marca: Masterprint	Und.	1.000	6.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
53	Bandeja porta correspondência,	Und.	30	500	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00	R\$ 21.250,00

	tipo dupla, material poliestireno, com suporte de metal fixo, medidas aproximadas 261mmx75x362mm, cor fumê, 1ª linha. Marca: Novacril						
54	Prancheta de madeira mdf polido na parte frontal . 23x33 cm, com prendedor de mola, confeccionado em aço galvanizado ante ferrugem e fixado na parte superior da mesa. 1º linha. Marca: Stalo	Und.	30	200	R\$ 3,84	R\$ 115,20	R\$ 768,00
55	Máquina calculadora – visor: com 12 dígitos. Funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, bipe sonoro ao acionar cada tecla, duplo zero e desligamento automático. Alimentação: célula solar e bateria. Marca: Zeta	Und.	100	500	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
56	Papel sulfite officio , formato a4 , medindo 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2, alcalino branco, embalagem contendo 500 folhas. 1ª linha . Entregar em caixas contendo 10 resmas cada. Conf. TR 25% espelho do item 58. Marca: JF Indústria	Resma	1.250	7.500	R\$ 15,77	R\$ 19.712,50	R\$ 118.275,00
Valor total mínimo						R\$ 24.048,70	
Valor total máximo						R\$ 155.543,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001189-1

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 10/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: MC Serviços de Lavanderia Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça (TJ-TO), Fórum de Palmas, Juizados Especiais, Anexo I - ESMAT e Anexo III - Corregedoria Geral da Justiça e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Lavar e passar a seco becas e togas em tecido de microfibra.	125	350	Serv.	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00	R\$ 14.000,00
02	Lavar a seco e passar bandeiras oficiais em tecido.	60	100	Serv.	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Valor total mínimo						R\$ 6.200,00	
Valor total máximo						R\$ 16.000,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2015:

PROCESSO: 13.0.000135643-1

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a consecução junto ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico - e-Proc/TJTO, de dados quantitativos de separações judiciais e divórcios ocorridos no Brasil e processados pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins a serem repassados para o **IBGE**, para fins de Estatística.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

ESMAT **RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO nº 105, de 2015

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário Tocantinense e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO sua apresentação na palestra sobre a importância da Ouvidoria Judiciária.

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao **desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 29 de junho de 2015.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Dr. FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CENTRAL DE COMPRAS **EXTRATO**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000006235-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00500

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça.

CONTRATADO: Gustavo Ferreira Ribeiro

CPF: 008.272.456-37

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso “Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos: Conciliação, Mediação e Arbitragem”, para Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 24 de Junho a 30 de Setembro de 2015, com carga horária de 65 (sessenta e cinco) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 22 de Junho de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000006235-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00501

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça.

CONTRATADO: Rafael Freitas Machado

CPF: 714.879.641-53

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso “Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos: Conciliação, Mediação e Arbitragem”, para Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 24 de Junho a 30 de Setembro de 2015, com carga horária de 65 (sessenta e cinco) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 22 de Junho de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000004526-5

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00499

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Caiçara Distribuidora Eireli – EPP

CNPJ: 09.646.418/0001-45

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (antenas digitais), para atender as demandas do Tribunal de Justiça.

VALOR TOTAL: R\$ 1.978,00 (Hum mil novecentos e setenta e oito reais).

Unidade Gestora: 050100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 19 de Junho de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000005286-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00523

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Welder Queiroz dos Santos

CPF: 006.005.361-57

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso “Petição Inicial, Conciliação e Mediação, Contestação e Sistema Probatório”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, advogados e comunidade jurídica em geral, no dia 29 de junho de 2015, com carga horária de 06 (seis) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 50100-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classificação Orçamentária: 5010.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 25 de Junho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES

VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br